

tados e tecnicamente aprovados, com vistas a evitar o enriquecimento sem causa da Administração Pública e a resguardar o interesse público, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades contratuais, administrativas ou de outra natureza, em estrita observância aos princípios da legalidade, da boa-fé objetiva e da proteção do erário; RESOLVE: Art. 1º - **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 666.853,75 (Seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) necessários à quitação das obrigações por parte da Secretaria da Infraestrutura do Ceará, referente ao complemento do valor da Medição nº 11 ao Contrato nº 022/SEINFRA/2024, correspondente ao período de 21 de outubro de 2025 a 20 de novembro de 2025. Art. 2º - O pagamento deverá observar as normas orçamentárias, financeiras e contábeis vigentes, mediante adequada instrução processual, devendo ser vinculado à rubrica específica de "Despesas de Exercícios Anteriores", conforme informação da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento – CODIP/SEINFRA (fls. 24 e 25) por intermédio da Célula de Orçamento e Monitoramento – CEORC/SEINFRA. Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua publicação. Signatário: José Rosilônio Magalhães de Araújo, Secretário Executivo de Logística Intermodal e Obras da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2026.

Antonio Geovânio Saraiva Taveira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº014/SEINFRA/2025
NUP Nº08001.000358/2026-81**

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 014/SEINFRA/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA E A EMPRESA **NORMATEL ENGENHARIA LTDA**. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Termo tem como finalidade a **Rescisão Amigável do Contrato nº014/SEINFRA/2025**, oriundo da Dispensa de Licitação nº 20250002, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção elétrica, mecânica e eletrônica, abrangendo diversas disciplinas incluindo a operação de sistemas, ações preventivas, intervenções corretivas e serviços eventuais sob demanda compreendendo a Subestação de Alta Tensão (SE CTC 69 kV), Subestação de Distribuição em Média Tensão (SE 13,8 kV) e Sistema de Refrigeração e Climatização no Centro de Eventos do Ceará (CEC), com fornecimento de materiais de consumo e peças de reposição, utilizando instrumentos e ferramental próprio, quando necessário, nas condições estabelecidas no Contrato e no TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 2.1. A presente rescisão fundamenta-se no subitem 4.1.2 do Contrato nº 014/SEINFRA/2025 e no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, da motivação, da supremacia do interesse público, da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da segurança jurídica, demonstrando que a medida é necessária e vantajosa ao interesse público. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: 3.1. A rescisão ora formalizada decorre das justificativas técnicas constantes do Processo Administrativo (NUP) nº 08001.000358/2026-81, especialmente: 3.1.1. O atendimento ao disposto no subitem 4.1.2 do contrato em tela que prevê a extinção automática do instrumento quando da assinatura do contrato definitivo a ser celebrado com a empresa vencedora da Concorrência Nacional Eletrônica nº CNE 20250002-SEINFRA/COETE, referente ao Processo Administrativo NUP nº 08001.001722/2025-40. CLÁUSULA QUARTA – DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 4.1. Por força do presente Termo, as partes acordam que a vigência do Contrato nº 014/SEINFRA/2025 se encerra na data da assinatura deste instrumento, cessando, a partir de então, todos os seus efeitos, ressalvadas as obrigações pendentes de natureza financeira regularmente reconhecidas. CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO RECÍPROCA E DIREITO DE RENÚNCIA: 5.1. A CONTRATANTE admite que a CONTRATADA cumpriu suas obrigações assumidas no âmbito do Contrato nº 014/SEINFRA/2025, até a data da presente rescisão, inexistindo pendências de natureza técnica, financeira, administrativa ou de qualquer outra ordem que impeçam o encerramento consensual do ajuste. 5.2. A CONTRATADA, por sua vez, declara que confere plena, geral, total e irrevogável quitação em favor da CONTRATANTE, relativamente a todas as quantias recebidas em decorrência da execução do referido contrato, afirmando nada mais ter a exigir ou reclamar, a qualquer tempo, seja no presente ou no futuro, a qualquer título, seja ele judicial ou extrajudicial. 5.3. A CONTRATADA, de forma livre e consciente, declara que renuncia a qualquer pleito indenizatório, compensatório ou ressarcitório em face da SEINFRA, em razão da declaração de ineficácia do Contrato nº 014/SEINFRA/2025, reconhecendo que não houve qualquer prejuízo material ou financeiro decorrente do referido instrumento. 5.4. A presente quitação não alcança obrigações eventualmente apuráveis em sede de controle interno ou externo, nem afasta a responsabilidade por fatos supervenientes ou não conhecidos à época da assinatura deste Termo. CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO A PAGAR PELA CONTRATANTE: 6.1. Fica ressalvado, pelo presente instrumento, que a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente a R\$ 886.192,93 (oitocentos e oitenta e seis mil cento e noventa e dois reais e noventa e três centavos), referente aos serviços regularmente executados, devidamente atestados e aprovados pela CONTRATANTE, conforme especificado no Parecer Técnico nº 023/2026-COETE (fls. 17 e 18 do NUP 08001.000358/2026-81), a serem pagos - observadas as exigências legais e as formalidades procedimentais. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 7.1. A CONTRATADA se compromete a cessar, de imediato, qualquer atividade relacionada ao contrato em questão, abstendo-se de qualquer reivindicação futura relativa ao ajuste ora rescindido. 7.2. As partes declaram, para todos os efeitos, que a presente rescisão amigável ocorre de forma consensual e sem quaisquer ônus adicionais para ambas as partes. 7.3. A publicação deste termo é condição indispensável para a eficácia do ato perante terceiros, garantindo a devida transparência e publicidade dos atos administrativos. LOCAL E DATA: Fortaleza, Ceará, 09 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIOS: José Dickson Araújo de Oliveira, Secretário Executivo de Energia e Telecomunicações da Infraestrutura do Estado do Ceará e Claudio Jereissati Ary Brasil, representante legal da contratada.

Antonio Geovânio Saraiva Taveira
COORDENADOR JURÍDICO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº358/2026 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a documentação constante no processo suite de NUP 08012.211468/2026-48, Resolve Autorizar a servidora **RAFAELA MAYARA SOUSA DE MORAIS** ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, matrícula nº3000314, deste Órgão, a **viajar** à cidade de São Paulo/SP, no período de 08/03/2026 a 12/03/2026, a fim de participar do Encontro Nacional dos DETRAN'S, concedendo-lhe 4,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) acrescidos de 50%, no valor total de R\$2.510,87 (dois mil, quinhentos e dez reais , oitenta e sete centavos), mais ajuda de custo no valor total de R\$371,98 (trezentos e setenta e um reais, noventa e oito centavos), mais passagem aérea para o trecho Fortaleza / São Paulo / Fortaleza no valor de R\$3.906,10 (três mil, novecentos e seis reais, dez centavos) perfazendo um valor total de R\$6.788,95 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais, noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 12 e seus parágrafos do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024 e alterado pela Portaria 143/2025, DOE 19/02/2025 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2026.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

*** **

PORTARIA Nº371/2026 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº14.304, de 16/01/2009, Lei nº14.719, de 26/05/2010 e Lei nº15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suite de NUP 08012.198168/2026-66, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), Resolve Autorizar os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria a **comporem a Comissão** De Exames De Habilitação Volante, bem como à Viagem em objeto de serviço à cidade de Quixadá/CE, durante o período de 24/02/2026 a 26/02/2026, concedendo-lhes diária (s) e meia, com fundamento no Decreto Estadual nº35.922, de 27/03/2024, DOE de 04/04/2024 e alterado pela Portaria 143/2025, DOE 19/02/2025, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária desta autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2026.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº371/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS.	TOTAL
ALANA FEITOSA MORAIS	SUPERVISOR REGIONAL	II	QUIXADÁ/CE	24/02/2026 à 26/02/2026	0	0	0	0	0
ANTONIO SEVERINO DE PINHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	QUIXADÁ/CE	24/02/2026 à 26/02/2026	2,5	R\$ 143,66	R\$ 359,15	R\$ 0,00	R\$ 359,15

